



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
PORTARIA Nº 411, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a criação do Núcleo Socioambiental do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos que integram o Poder Judiciário e a implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ),

CONSIDERANDO as manifestações contidas no Procedimento Administrativo nº 8.936/2015, em que foram indicados os representantes das unidades administrativas afins que irão compor o núcleo socioambiental deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Núcleo Socioambiental do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de caráter permanente e subordinação à Presidência desta Corte, o qual terá a seguinte composição:

I – Dóris Maria de Luna Tenório, que exercerá a Presidência do Núcleo;

II – Solange Yuri Monteiro Bito;

III – Maria Tereza de Barros Pereira;

IV – Moacir de Barros Pedrosa Júnior;

V – Alann Victor Cavalcante do Espírito Santo;

VI – Fabiana Henrique de Brito e Silva;

Art. 2º O Núcleo Socioambiental do TRE-AL tem foco no planejamento, implementação, monitoramento de metas anuais e avaliação de indicadores de desempenho, para cumprimento das disposições da Resolução CNJ nº 201/2015.

Art. 3º O Núcleo Socioambiental deverá estimular a reflexão e a mudança dos padrões de compra, consumo e gestão documental do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, bem como do seu corpo funcional e da força de trabalho auxiliar, competindo-lhe,

ainda, fomentar ações que estimulem:

I - o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público;

II - o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos;

III - a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados;

IV - a promoção das contratações sustentáveis;

V - a gestão sustentável de documentos, em conjunto com a unidade responsável;

VI - a sensibilização e capacitação do corpo funcional, força de trabalho auxiliar e de outras partes interessadas; e

VII - a qualidade de vida no ambiente de trabalho, em conjunto com a unidade responsável.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 48/2012, que instituiu a Comissão do Programa Ambiental deste Tribunal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO

Presidente